



## EDITAL Nº 018/2023 Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Tio Hugo-RS **TORNA PÚBLICO** que ficam abertas no período de 22 de agosto de 2023 a 28 de agosto de 2023, as inscrições para a formação da Banca de candidatos para o preenchimento de vaga na forma de contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1197/2023, de 21 de agosto de 2023, consoante o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, conforme segue:

CATEGORIA FUNCIONAL	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO/CRITÉRIOS e COMPROVAÇÃO CFE. ANEXOS Nº:	Nº. DE VAGAS	CARGA Hor/Sem	TAXA INSCR.
ENFERMEIRO	2	1	40	ISENTO

### ATENÇÃO:

Maiores informações e a íntegra do Edital e demais atos, poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças (no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos), no horário normal de expediente ou pelo telefone: (54) 3338-9167.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de agosto de 2023.

**GILSO PAZ**  
Prefeito Municipal

### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**VALDUZE BACK VOLLMER**  
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS  
Este documento foi PUBLICADO  
em 22/08/23 tendo sido afixado  
em local visível ao público no período  
de 22/08/23 à 06/09/23

Visto



## BANCA DE CANDIDATOS - EDITAL Nº 018/2023

### ANEXO 01- NORMAS GERAIS

#### **1-NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES:**

**1.2** – As inscrições reger-se-ão em todas as suas fases, pelas normas constantes do presente Edital, Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município Lei nº 132/2002 e legislação correlata.

#### **2- DO LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÕES:**

**2.1** – As inscrições serão feitas de forma presencial, junto a Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, **no período de 22 de agosto de 2023 a 28 de agosto de 2023**, durante o horário de expediente.

**2.2 – PARA INSCREVER-SE** o candidato deverá, nos dias e horários previstos no item 2.1, comparecer no local de inscrição munido de **original e cópia** de:

- a) Carteira de Identidade, civil ou Militar, ou outro documento de identificação com respectiva cópia;
- b) Uma **foto 3x4**, recente;
- c) Comprovante de escolaridade de acordo com o cargo o qual irá se inscrever em atenção as exigências do presente Edital;
- d) Ter idade mínima de 18 anos completos na data do encerramento do período de inscrições;
- e) Haver tomado conhecimento das **normas** do presente Edital;

**2.3** – A inscrição terá de ser feita pessoalmente pelo candidato ou por procuração pública ou particular com firma reconhecida do (a) outorgante e poderes específicos. Não serão aceitos pedidos de inscrições por correspondência e tampouco condicionais.



**2.4 – Quadro da convocação** dos candidatos habilitados e classificados para fins de **contratação temporária**: Fica o candidato advertido de que a contratação só será deferida se exibirem provas de:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado de acordo com o artigo 12 da CF;
- b) Estar em dia e devidamente quite com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- c) Ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) Estar no gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) Gozar de boa saúde física e mental;
- f) Provar habilitação e escolaridade exigida para o cargo, conforme Legislação Municipal e exigência deste Edital;
- g) Oferecer declaração do exercício, ou não, de outro cargo ou função pública;
- h) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- i) Outras que a legislação pertinente possa exigir.

### 3 – DO PRAZO DE VALIDADE:

**3.1** – O prazo de validade do contrato obedecerá ao estabelecido na Lei Municipal nº 1197/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida uma única prorrogação, pelo mesmo prazo.

**4 – DA REMUNERAÇÃO:** A remuneração dos contratados obedecerá ao vencimento básico do quadro geral de cargos do Município disposto na legislação municipal pertinente.

### 5- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**5.1** – O candidato somente poderá inscrever-se para um cargo oferecido no presente edital.

**5.2** - Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida nesta seleção, perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da legislação vigente.

**5.3** - O candidato, no momento da inscrição, deve ter conhecimento das presentes instruções, e a inscrição significa o aceite das condições estabelecidas.



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**5.4** - Os candidatos convocados para assumirem e que não o queiram, serão notificados para manifestar formalmente a **DESISTÊNCIA**. Caso não o façam no prazo de cinco dias corridos, o silêncio importará **DESISTÊNCIA** tácita da vaga.

**5.5** - Os candidatos deverão comunicar alteração de endereço uma vez que poderá ser utilizada a correspondência como instrumento de convocação.

**5.6** - A Administração Municipal se reserva o direito de lotar o candidato nos seus serviços de acordo com suas conveniências e necessidades.

**5.7** - A divulgação, total ou parcial de editais, avisos ou outros atos processuais de seleção, far-se-á através de publicação nos termos da Lei Municipal nº 024/2001, que define a imprensa oficial do Município, e/ou em outros meios de divulgação a critério da administração municipal.



## ANEXO 02 – ENFERMAGEM

### **1 – DA ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO, CRITÉRIOS DE ORDENAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO:**

**1.1 – DA ESCOLARIDADE E DA HABILITAÇÃO:** A escolaridade mínima deverá ser compatível com as exigências legais, e a habilitação se dará nos termos deste Edital.

#### **1.2 - OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, CONSISTEM ORDENADAMENTE DE:**

**1.2.1** – Formação em Enfermagem e ter registro no Conselho Específico;

**1.2.2** - Maior tempo de Experiência na função de Enfermagem junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Tio Hugo;

**1.2.3** – Tempo de Experiência comprovada em atividades que envolvam a Saúde Pública;

**1.2.4** – Pós Graduação na área de Enfermagem, preferencialmente em Saúde da Família;

**1.2.5** - Tempo de participação em cursos voltados à capacitação, aperfeiçoamento para as atividades inerentes à função;

**1.2.6** – Sorteio.

#### **1.3 – DA COMPROVAÇÃO**

**1.3.1** – Para a comprovação do item 1.2.1 e 1.2.4, será exigida a apresentação do certificado de conclusão, diploma, cópia acompanhada de original;

**1.3.2** – Para a comprovação do item 1.2.2 e 1.2.3, será exigida uma declaração ou outro documento idôneo onde esteve vinculado;

**1.3.3** – Para comprovação do item 1.2.5, serão exigidos certificados, de cursos voltados à área de enfermagem em geral, somando-se o total de horas destes;

**OBS:** O Profissional possivelmente terá a necessidade de realizar serviços de Urgência e Emergência fora da jornada normal de trabalho, devendo assim ter disponibilidade deste horário, conforme posterior ordem da Secretaria Municipal de Saúde.

**2– DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** A Descrição Sintética e Analítica encontra-se a disposição dos candidatos junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Tio Hugo-RS.

**3 – CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Período normal de trabalho de 40 horas semanais.